

II.8.2.2 Meio Socioeconômico

II.8.2.2.1 Cenário de Operação Normal da Atividade – Impactos Efetivos / Operacionais

IMP 1 – Geração de expectativas na população

Solicitação/Questionamento 1: Nesta perspectiva, entende-se que seja necessário incluir na descrição do impacto, para um apropriado dimensionamento da medida mitigadora, esta consequência indireta da geração de expectativa, que é a propagação de cursos de fachada ou que mesmo quando executados não atendem a uma demanda real do setor. Entendido como também essencial para o adequado dimensionamento da medida mitigadora, a avaliação do impacto no Estudo considerou a geração de expectativa como de média importância, devido à média sensibilidade do fator ambiental ‘população’ e da média magnitude do impacto. No entanto, conforme exposto e constatado em campo, em face à pouca familiaridade da população com a dinâmica da indústria do petróleo, à demanda real ou introjetada por maior atividade econômica, ao grande aporte de recursos que envolve o empreendimento e ainda a todo o simbolismo presente no imaginário associado ao setor, entende-se que, neste caso, a sensibilidade do fator ambiental deveria ser considerada como alta, assim como a magnitude do impacto, resultando numa grande importância do impacto descrito.

Resposta: O impacto “Geração de Expectativas na População” foi reescrito e a sua classificação alterada mediante as considerações do PT 219/16. O impacto é rerepresentado adiante na versão REV 01 do item II.10.8 Identificação e Avaliação de Impactos.

IMP 3 – Interferência na atividade pesqueira industrial

Solicitação/Questionamento 2: Solicita-se avaliar a pertinência de se incluir uma ação específica do PCS como medida mitigadora para as frotas de pesca industrial com maior probabilidade de atuar na área dos blocos, em virtude do possível aumento da atividade pesqueira nas proximidades da plataforma, devido ao seu fator atrativo de cardumes apontado na página II.8.2.2-13/50, e das características regionais das frotas, conforme indicado no Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas Rev 00 e Rev 01 e Parecer Técnico UAL/IBAMA 687/2015.

Resposta: Em atendimento ao Parecer Técnico 219/16, abordagens presenciais e entrega do boletim informativo será realizado nos portos de Belém, Augusto Corrêa e Bragança, no Pará, sendo direcionado às frotas de espinhel horizontal e/ou linha de mão, espinhel vertical e/ou covos. Sua periodicidade será alinhada a abertura e encerramento das pescarias de espinhel vertical e/ou covos e o período de safra dos recursos explorados pelas frotas de espinhel horizontal e/ou linha de mão, visando uma maior efetividade para a ação.

Considerando que estas são as principais bases de apoio para a pesca industrial com alta capacidade de deslocamento leste/oeste e norte/sul, atuantes entre Barreirinhas e o Cabo Orange, acredita-se que a estratégia de abordar a frota nestas localidades implicará em uma maior amplitude e integração entre embarcações, tripulações e Projeto de Comunicação Social.

Além do mais as instituições representativas da pesca destes municípios, que fazem parte da Área de Estudo, serão abrangidas pelas ações de divulgação do PCS através de correio eletrônico, desde que possuam endereço de e-mail.

Ressaltamos que as listas de partes interessadas serão atualizadas constantemente ao longo da implementação do PCS, de forma que endereços não identificados inicialmente durante o diagnóstico sejam incluídos.

Em atendimento à solicitação do IBAMA neste Parecer, as ações de divulgação do PCS irão incluir, entre outras informações, as características do empreendimento, seus impactos ambientais, os riscos associados à pesca de plataforma e o canal de comunicação direto com a operadora, uma vez que em um eventual derramamento de óleo no cenário de pior caso, as suas áreas de pesca, ainda que em pequena escala, seriam afetadas.

IMP 4 – Incremento do setor portuário devido à demanda por base de apoio terrestre

Solicitação/Questionamento 3: O Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas Rev 01 informou que não mais serão utilizados os Terminais Portuários Tapanã e Silnave Navegação Ltda, mas sim o Porto de Belém. Entretanto, a mudança não resulta em alterações significativas na avaliação deste impacto, demandando apenas a sua atualização.

Resposta: O impacto “Incremento do Setor Portuário devido à demanda por base de apoio terrestre” foi reescrito devido à alteração da base de apoio terrestre e reapresentado adiante na versão REV 01 do item II.10.8 Identificação e Avaliação de Impactos.

IMP 6 – Pressão sobre o setor aeroportuário devido à demanda de transporte aéreo de mão de obra

Solicitação/Questionamento 4: O Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas Rev 01 informou que não mais serão utilizados os o Aeroporto de Oiapoque/AP e/ou de Belém/PA, mas sim o Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre. Em face a significativa alteração, aguarda-se a apresentação da Rev 01 do EIA para analisar adequadamente a avaliação do impacto apresentado.

Resposta: O impacto “Pressão no setor aeroportuário” foi reescrito devido à alteração da base de apoio aérea e reapresentado adiante na versão REV 01 do item II.10.8 Identificação e Avaliação de Impactos.

IMP 09 – Incremento na arrecadação de tributos devido à demanda de serviços, equipamentos e insumos.

Solicitação/Questionamento 5: Conforme indicado anteriormente, o aeroporto de Oiapoque não será mais utilizado, demandando a reavaliação do impacto 09. De todo modo, não se compreende claramente como o impacto pôde ser considerado de média magnitude, “tendo em vista a quantidade de materiais, equipamentos e insumos que poderão ser adquiridos” (II.8.2.2-27/50) se a própria descrição do impacto indica que o aumento de receitas municipais, estaduais e federais será ‘discreto e temporário’. Verifica-se também que a sensibilidade foi classificada como ‘alta’, considerando que há baixa arrecadação tributária municipal e estadual. No entanto, é necessário compreender o quanto estarão estes estados e sobretudo os municípios sujeitos a este impacto, e não o governo federal, uma vez que neste caso a sensibilidade seria baixa e média no caso dos estados. Deste modo, solicita-se esclarecimentos referentes a quais serviços, equipamentos e insumos pretendem ser adquiridos ou contratados na Área de Influência e qual a perspectiva de pagamento de tributos para os municípios e estados nela inseridos que justifiquem a classificação do impacto como de média magnitude e a sensibilidade como alta, que resulta em impacto de grande importância. Ainda que não seja listada como descrição do impacto, entende-se que a atividade poderia também incrementar a arrecadação de

tributos diretamente, pelo próprio empreendimento. Deste modo, solicita-se que sejam apresentados quais tributos são pagos, se possível com estimativa do valor, pelo empreendimento aos três entes federativos.

Entende-se ainda que a medida mitigadora (no caso potencializadora) apontada pouco dialoga com o impacto, uma vez que a arrecadação de tributos seria intesificada sobretudo pela maior contratação de serviços e aquisição de insumos e equipamentos nos municípios da Área de Influência. De todo modo, entende-se que a indicação da mesma, assim como a avaliação do impacto, deva considerar a real possibilidade e intenção de se contratar conteúdos locais na Área de Influência do empreendimento, de modo a não contribuir para o impacto negativo ‘geração de expectativa’.

Resposta: O impacto “Incremento na arrecadação de tributos devido à demanda de serviços, equipamentos e insumos” foi reescrito mediante as considerações do PT 219/16 e reapresentado adiante na REV 01 do item II.10.8 Identificação e Avaliação de Impactos.

Em relação à solicitação referente à especificação de quais serviços, equipamentos e insumos serão contratados/adquiridos, esclarecemos que nesta fase do projeto não há como detalhar quais serviços ou insumos serão realmente contratados/adquiridos, já que a identificação dos melhores fornecedores e as negociações comerciais ainda se encontram em fases preliminares. No entanto, a indústria de Óleo e Gás detém algumas premissas, as quais são construídas e melhoradas ao longo de anos de exploração e produção de petróleo no Brasil, como base para algumas estimativas. Dessa forma, com base nessas premissas, a TOTAL estima que cerca de 15% do valor do investimento, correspondendo a cerca de 10 milhões de dólares por poço, considerando um valor estimado por poço de 70 milhões de dólares, poderá ser revertido em tributação direta ou indireta. E devido à complexidade, tipicidade e origem (se nacional ou do exterior) dos serviços e insumos necessários a essa indústria tão específica, estima-se que a arrecadação da União poderia variar de 40% a 80% do valor do serviço e/ou material contratado/adquirido, enquanto a arrecadação Estadual variaria de 40% a 50% e a arrecadação Municipal poderia variar de 10% a 30%. Para tais estimativas, a indústria considera apenas os seguintes impostos: ISS (prestação de serviços), ICMS (circulação de mercadorias), Pis/Cofins (contribuição social), IPI (aquisição de produtos industrializados), CIDE, IRRF (imposto de renda) e o II (Imposto de Importação). É importante salientar que neste momento não é possível especificar quais municípios seriam diretamente afetados por estas estimativas.

Esclarecemos que a análise da magnitude é, em geral, feita qualitativamente, uma vez que raramente se obtém dados do aspecto ou do fator em termos quantitativos. Neste impacto foi destacada a dificuldade de se estimar a participação de tributos como o IPI e o ISS pela localização indeterminada dos locais de industrialização dos produtos utilizados na cadeia produtiva ou do recolhimento do tributo pelos fornecedores. Assim, a avaliação foi feita com base na relevância de uma contribuição do empreendimento perante o cenário de recessão e diminuição de receita.

No que se refere à sensibilidade, este critério não é relativo ao aspecto e sim ao fator ambiental. Desta forma, a sensibilidade foi avaliada como alta considerando a relevância do fator “receita tributária” para os municípios e os estados envolvidos, e não o aspecto “demanda por serviços, equipamentos e insumos” ou a quantidade de tributos que serão pagos. Perante o esclarecido, a classificação deste impacto foi mantida como média magnitude, alta sensibilidade e grande importância.

IMP 10 – Geração/manutenção de empregos diretos e indiretos devido à demanda por mão de obra e serviços

Solicitação/Questionamento 6: De modo análogo ao impacto anterior e em função da elevada expectativa encontrada na região, solicita-se que seja informada, ao menos aproximadamente, a quantidade, localização e cargo dos possíveis empregos diretos e indiretos gerados com a atividade nos municípios da Área de Influência. Entende-se que a manutenção dos empregos nas sondas, embarcações de apoio e planta de lama não devam ser considerados, pois apesar de relevantes, não estão relacionados à Área de Influência, pois os contratos são estabelecidos previamente e os trabalhadores oriundos de diversos locais do país e do mundo. Sugere-se ainda atentar na avaliação e descrição deste impacto para que a veiculação, sobretudo no RIMA, PCS e Audiência Pública, não seja um fator que intensifique o impacto ‘geração de expectativa.

Resposta: Em atendimento às indicações do Parecer Técnico UAL/CGPEG 02022.000219/2016-51, a manutenção dos empregos nas sondas, embarcações de apoio e planta de lama foi desconsiderada. Vale lembrar que a previsão de geração/manutenção de empregos diretos que subsidiou a avaliação deste impacto na REV 00 do EIA/RIMA foi:

- Plataforma – 180 posições: 360 pessoas por sonda
- Base de apoio terrestre em Belém – 20 posições: 20 pessoas
- Base de apoio aéreo em Oiapoque – 10 posições: 10 pessoas
- Embarcações de Apoio (PSVs e OSRV) – 40 posições: 80 pessoas por sonda
- Planta de lama – 10 posições: 10 pessoas

Desconsiderando, portanto, as posições previstas nas sondas, embarcações de apoio e planta de lama, que somavam 410 empregos durante a operação de uma sonda e 890 durante a operação de duas, a geração de empregos diretos na área de influência passa a se resumir às posições na base de apoio terrestre em Belém/PA e na base de apoio aéreo em Macapá/AP. A Total informa que com a alteração das bases, a previsão atual é de 30 empregos em Belém e 10 em Macapá. Devido ao baixo número de posições geradas e perante à elevada expectativa identificada na região, optou-se por excluir este impacto positivo do estudo para que não intensifique o Impacto 1 – Geração de expectativas na população.

IMP 11 – Incremento na economia local devido à demanda por serviços, equipamentos, insumos e mão de obra

Solicitação/Questionamento 7: O Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas Rev. 01 informou que não mais serão utilizados os o Aeroporto de Oiapoque/AP e/ou de Belém/PA, mas sim o Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre. Em face a significativa alteração, uma vez que a descrição do impacto considera Oiapoque como local onde o incremento da economia local seria mais significativo, aguarda-se a apresentação da REV. 01 do EIA. De todo modo, sugere-se atentar na avaliação e descrição deste impacto para que a veiculação, sobretudo no RIMA, PCS e Audiência Pública, não seja um fator que intensifique o impacto ‘geração de expectativa.

Resposta: No que diz respeito ao “Impacto 11 – Incremento na economia local devido à demanda por serviços, equipamentos, insumos e mão de obra” sua classificação de média importância foi mantida, em função da baixa magnitude do impacto e da média sensibilidade do fator ambiental impactado - Economia Local. Considerando que o critério sensibilidade ambiental é intrínseco ao fator ambiental e não ao impacto, a alteração de base de apoio aéreo, de Oiapoque para Macapá, não altera a classificação da sensibilidade, considerada média no EIA/RIMA REV 00, devido à relevância da cadeia produtiva para a população. Desta forma, a avaliação deste impacto permanece como baixa magnitude, média sensibilidade e média importância.

II.8.2.2.2 Cenário Acidental – Impactos Potenciais

IMP 5 – Pressão sobre o setor aeroportuário

Solicitação/Questionamento 8: O Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas Rev 01 informou a Base de Apoio será o Porto de Belém e a Base Aérea será Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre, devendo a avaliação do impacto ser atualizada.

Resposta: Os impactos “Pressão no setor aeroportuário” e “Intensificação do tráfego marítimo” foram reescritos e reavaliados considerando a alteração das Bases Aérea e Terrestre. Os impactos são reapresentados adiante na versão REV 01 do item II.10.8 Identificação e Avaliação de Impactos.

Ao final deste item de respostas os itens **II.8.2.1 - Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais dos Meios Físico e Biótico e II.8.2.2 - Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais do Meio Socioeconômico** encontram-se integralmente reapresentados, contemplando as solicitações e complementações do PAR 219/16 emitido por esta UAL/IBAMA.

Vale ressaltar, que os anexos ao item não sendo reapresentados, permanecendo válidos os apresentados no EIA – Revisão 00.

No que se refere, as respostas relativas às modelagens hidrodinâmica, de dispersão de óleo e de cascalho/fluido, estas foram desenvolvidas pela empresa PROOCEANO e encontram-se em item próprio, qual seja: **II.8 – ANEXO - Modelagens de Dispersão de Óleo e de Dispersão de Poluentes.**